



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei n. 5.801

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa ANDRADE & UNTURA LTDA


O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa ANDRADE & UNTURA LTDA, exploradora da atividade de comércio varejista de produtos laticínios, situada na avenida Dr. Rômulo Cardillo, 224, Bairro João Pinheiro, de propriedade das Sras. Maria Helena Untura de Andrade e Gisele de Andrade.

Parágrafo único - O alvará de que trata esta lei, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de janeiro de 1995


Antônio Carlos Pereira
Presidente

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1134 de 05/01/94